

CT nº 030/2022 – Depto. Jurídico

Recife, 29 de abril de 2022

À  
Comissão do concurso público do Município de Bom Conselho/PE

Ref. Falsa divulgação das etapas do certame

Prezados Senhores,

Como forma de subsidiar as informações a serem prestadas frente as inverídicas divulgações das etapas do certame, temos os seguintes esclarecimentos:

- 1 – Em relação ao Exmo. Sr. Secretário de Administração deste respeitoso Município, em momento algum obteve o mesmo ou qualquer outra pessoal, senão os componentes da Banca Executora, qualquer informação de conteúdo confidencial quanto a aplicação das provas objetivas de conhecimentos;
- 2 – O Município de Bom Conselho/PE., tem o DEVER de acompanhar o quantitativo diário das inscrições validadas. Uma vez que a arrecadação oriunda das respectivas taxas, entrarão nos cofres públicos municipais, consoante recomendação dor órgão de controle;
- 3 – Os editais dos certames em seus itens próprios estabelecem onde haverão de ocorrer as aplicações das referidas provas. Que a exemplo deste, conforme **item 1.2.4** informa que serão aplicadas no Município de Bom Conselho/PE, podendo ser utilizados outros municípios circunvizinhos;
- 4 – Sendo certo que, quando da contratação para promoção dos certames públicos, a depender das suas peculiaridades, a Banca Examinadora realizando os trabalhos de praxe, executa as visitas técnicas nas localidades onde possivelmente poderão ser aplicadas as provas objetivas de conhecimentos, em conformidade com a quantidade estimada de participantes. Para definir seus locais e horários de aplicações;
- 5 – Bem ainda, que no site da instituição promotente, em época própria, ser divulgado o relatório de inscritos para percepção da CONCORRÊNCIA;
- 6 – Ademais, quando do momento oportuno, estabelecido no CALENDÁRIO DE ATIVIDADES, todos(as) os(as) participantes, ao acessarem as etapas dos certames, através das suas senhas pessoais, tomam conhecimentos dos locais e horários de aplicações das referidas provas;



Assessoria Jurídica - IAUPE  
Dimitry Santos  
11/04/2022 10:29:15

6 – Obviamente que o ocorrido, quanto a divulgação do número de inscrições e locais de aplicações das provas de conhecimentos, senão pelos canais oficiais, resta claro se tratar de uma “fake News”. Podendo acarretar aos responsáveis pelas falsas divulgações as penalidades previstas na Lei.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração, ao que nos colocamos à vossa disposição no que se achar pertinente.

Atenciosamente,

Depto. Jurídico IAUPE

